



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2246, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer
Funcional	27.812.0008	
Ação	2.036	Atividades Desportiva e Eventos
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Total		6.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0012	
Ação	2.055	Atividade da Engenharia
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Total		6.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	05	Cultura
Funcional	13.392.0009	
Ação	2.040	Realização de Eventos Culturais
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Total		4.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	03	Ensino Superior
Funcional	12.364.0007	
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0200	Diárias – Pessoal Civil
Total		10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da água	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	12.000,00
Total			12.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.040	Realização de Eventos Culturais	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	4.000,00
Total			4.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.064	Operação do Setor de Esgotos	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de abril de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete